Lei nº 320, de 30 de março de 2004

Altera o Anexo III da Lei nº 181/02 – Função Gratificada, alterado pela Lei nº 295, de 13 de novembro de 2003.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 181, de 15 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 295, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO

Símbolo	número de alunos	carga horária	valor
FGD-1	até 200 alunos com 1 turno	20 horas	R$ 224,97
FGD-2	até 200 alunos com 2 turnos	40 horas	R$ 449,96
FGD-3	de 201 até 400 alunos com 2 turnos	40 horas	R$ 494,95
FGD-4	acima de 401 alunos com 2 turnos	40 horas	R$ 544,44

"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 30 de março de 2004.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm